

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS - SES/AM**  
**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)**

Credenciamento para a contratação de pessoas jurídicas direito privado especializadas no transporte aeromédico de pacientes em UTI aérea (adultos, criança e neonatos)

| IDENTIFICAÇÃO DO REQUISITANTE RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP                      |                                                       |             |
|---------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|-------------|
| Secretaria responsável pelo demandante:                                               | Secretaria Executiva Adjunta de Gestão Administrativa |             |
| Número do processo:                                                                   | 01.01.017101.019716/2026-45                           |             |
| RESPONSÁVEIS PELA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO (CONFORME ART. 55, I, DO DECRETO 47.133/2023) |                                                       |             |
| Nome do Servidor                                                                      | Matrícula                                             | Setor       |
| Blenda Libório Mendes                                                                 | G029574                                               | NIMAD/SEAGA |
| Ulisses Bezerra da Silva                                                              | 242.038-4C                                            | NIMAD/SEAGA |

**1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO (CONFORME ART. 18, § 1º, I DA LEI 14.133/2021). ESTE CAMPO É OBRIGATÓRIO O PREENCHIMENTO.**

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade subsidiar a instauração de novo procedimento administrativo voltado ao credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços continuados de transporte aeromédico em UTI Aérea, compreendendo pacientes adultos, pediátricos e neonatais, em caráter de urgência e emergência, no âmbito intermunicipal e interestadual, destinados ao atendimento das demandas assistenciais da Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas - SES/AM.

A necessidade administrativa encontra fundamento na realidade territorial, logística e sanitária do Estado do Amazonas, cuja extensão geográfica, associada às peculiaridades hidrográficas e à limitação da malha rodoviária, impõe severas dificuldades de deslocamento terrestre entre os municípios do interior e a capital Manaus. O processo administrativo anterior nº 01.01.017101.025099/2022-93 já registrava que o Estado possui

protocolo@saude.am.gov.br  
Fone: (92) 99503-4956  
Av. André Araújo, 701 – Aleixo,  
Manaus - AM  
CEP 69067-375



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/5D68.8711.88B9.3151/C4E4D775>  
Código verificador: **5D68.8711.88B9.3151** CRC: **C4E4D775**

Secretaria de  
**Saúde**

distâncias significativas entre municípios de pequeno e médio porte e a capital, sendo Manaus referência para assistência hospitalar especializada e de alta complexidade. Essa elevada complexidade logística do Estado do Amazonas, cujas características geográficas tornam o transporte terrestre inviável ou excessivamente demorado em grande parte das ocorrências de urgência e emergência. Em diversos municípios do interior, o deslocamento fluvial pode demandar dias de viagem até a capital, circunstância incompatível com o quadro clínico de pacientes graves dependentes de suporte avançado de vida. Nesse contexto, o transporte aeromédico em UTI Aérea constitui não mera conveniência administrativa, mas verdadeira ferramenta de efetivação do direito fundamental à saúde e à vida.

A manutenção de rede de prestadores aptos à realização de remoções aeromédicas mostra-se indispensável diante da dinâmica operacional da Central de Regulação Estadual, que frequentemente necessita realizar transferências simultâneas de pacientes em diferentes regiões do Estado. O histórico do processo administrativo anterior demonstra que as demandas envolvem remoções neonatais, pediátricas e adultas, frequentemente em caráter crítico, exigindo pronta resposta operacional, disponibilidade permanente de aeronaves e suporte médico especializado durante todo o traslado.

Ressalte-se que a contratação não se limita ao simples transporte de pacientes, mas envolve efetiva prestação de serviço assistencial especializado em ambiente aeromédico, exigindo aeronaves adaptadas, equipamentos de terapia intensiva, incubadoras neonatais, respiradores mecânicos, bombas de infusão, monitorização multiparamétrica, medicamentos de emergência e equipe multiprofissional qualificada. O processo anterior descreveu minuciosamente a necessidade de equipamentos médicos fixos e móveis, medicamentos obrigatórios e recursos humanos especializados para garantir a segurança clínica dos pacientes transportados.

A contratação revela-se ainda necessária em razão da elevada dependência dos municípios do interior em relação à rede hospitalar da capital. O processo administrativo anterior reconheceu que, embora existam unidades hospitalares interiorizadas com capacidade de atendimento de média complexidade, a insuficiência de serviços especializados e de suporte intensivo impõe a transferência constante de pacientes para

protocolo@saude.am.gov.br  
Fone: (92) 99503-4956  
Av. André Araújo, 701 – Aleixo,  
Manaus - AM  
CEP 69067-375



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/5D68.8711.88B9.3151/C4E4D775>  
Código verificador: **5D68.8711.88B9.3151** CRC: **C4E4D775**

Secretaria de  
**Saúde**

Manaus, especialmente em casos de trauma, urgência cardiovascular, neurologia, gestação de alto risco, suporte neonatal e terapia intensiva.

Outro aspecto relevante diz respeito à imprevisibilidade das demandas assistenciais. As remoções aeromédicas decorrem de eventos agudos, emergenciais e muitas vezes simultâneos, impossibilitando planejamento rígido de execução por único operador econômico. Tal circunstância exige que a Administração disponha de rede de prestadores permanentemente aptos ao atendimento imediato das solicitações oriundas da regulação estadual, justificando a adoção do credenciamento como instrumento mais compatível com a natureza do objeto.

A contratação também possui relevante impacto social e humanitário, uma vez que busca reduzir desigualdades regionais históricas de acesso à assistência especializada. A ausência de transporte aeromédico adequado pode resultar em agravamento clínico, sequelas irreversíveis ou óbito de pacientes residentes em localidades remotas, especialmente indígenas, ribeirinhas e comunidades de difícil acesso. Dessa forma, o serviço constitui importante mecanismo de promoção da equidade no acesso à saúde pública, em consonância com os princípios constitucionais do SUS.

Sob a perspectiva administrativa, a contratação permite assegurar continuidade assistencial, redução do tempo-resposta das remoções, racionalização da regulação estadual e maior eficiência no gerenciamento de leitos especializados. O processo anterior já previa prazo máximo de até duas horas para atendimento dos chamados regulados pela Central Estadual, demonstrando a criticidade temporal inerente ao objeto contratado.

A solução pretendida também encontra respaldo nos princípios da eficiência, continuidade do serviço público e supremacia do interesse público, previstos expressamente no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, devendo a Administração adotar mecanismos contratuais aptos a garantir resposta célere, segura e tecnicamente adequada às demandas emergenciais da população amazonense.

Conforme consignado no histórico processual, grande parcela da população amazonense depende exclusivamente do Sistema Único de Saúde - SUS, especialmente no interior do Estado, onde há limitações estruturais relacionadas à oferta de serviços

protocolo@saude.am.gov.br  
Fone: (92) 99503-4956  
Av. André Araújo, 701 – Aleixo,  
Manaus - AM  
CEP 69067-375



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/5D68.8711.88B9.3151/C4E4D775>  
Código verificador: **5D68.8711.88B9.3151** CRC: **C4E4D775**

Secretaria de  
**Saúde**

especializados, leitos de terapia intensiva, suporte diagnóstico e profissionais especializados. O Termo de Referência anteriormente elaborado reconheceu expressamente que a ausência de serviços de alta complexidade nos municípios interioranos impõe a necessidade de remoções constantes para a capital e, em determinadas situações, para outros Estados da Federação.

A prestação dos serviços de transporte aeromédico em UTI Aérea revela-se imprescindível para garantir a continuidade da assistência, a integralidade do SUS e a preservação da vida dos usuários do sistema público de saúde, sobretudo em situações críticas que demandam remoção imediata, suporte avançado de vida e acompanhamento especializado durante o transporte.

O serviço possui natureza essencial, contínua e ininterrupta, sendo indispensável ao funcionamento da Rede de Atenção às Urgências do Estado do Amazonas, especialmente para:

- remoções inter-hospitalares de pacientes graves;
- transferências de pacientes regulados para unidades de referência;
- atendimento de urgências clínicas, traumáticas, obstétricas e neonatais;
- deslocamentos emergenciais decorrentes da ausência de suporte especializado no interior;
- garantia de acesso aos serviços de média e alta complexidade.

A contratação também se fundamenta:

- no art. 196 da Constituição Federal;
- nos princípios da universalidade, integralidade e equidade do SUS;
- na Portaria GM/MS nº 2.048/2002;
- na Portaria GM/MS nº 1.600/2011;
- nas normas da ANAC;
- nas normas da ANVISA;
- nas Resoluções do Conselho Federal de Medicina relativas ao transporte aeromédico.

protocolo@saude.am.gov.br  
Fone: (92) 99503-4956  
Av. André Araújo, 701 – Aleixo,  
Manaus - AM  
CEP 69067-375



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/5D68.8711.88B9.3151/C4E4D775>  
Código verificador: **5D68.8711.88B9.3151** CRC: **C4E4D775**

Secretaria de  
**Saúde**

O processo anterior demonstrou que o serviço já vinha sendo executado mediante credenciamento, justamente em razão da impossibilidade prática de concentração da execução em único prestador, da imprevisibilidade das ocorrências e da necessidade de atendimento simultâneo de múltiplas demandas em diferentes regiões do Estado.

**2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO. (CONFORME ART. 18, § 1º, II DA LEI 14.133/2021 E ART. 55, II DO DECRETO 47.133/2023). EM CASO DO NÃO PREENCHIMENTO DESTES CAMPOS, DEVEM SER APRESENTADAS AS DEVIDAS JUSTIFICATIVAS. (art. 18, §1º, II da Lei nº 14.133/2021)**

Os itens (IDs) dessa contratação estão formalizados no Plano de Contratações Anual (PCA) conforme registrado no portal oficial da Administração <[https://www.e-compras.am.gov.br/publico/relatorio\\_plano\\_anual\\_compras.asp](https://www.e-compras.am.gov.br/publico/relatorio_plano_anual_compras.asp)>.

| RECORTE DO CATÁLOGO DO E-COMPRAS |        |                                                                                                                                                                                                                                                                   |        |
|----------------------------------|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|
| Nº DO LOTE                       | ID     | DESCRIÇÃO DO OBJETO                                                                                                                                                                                                                                               | UNID.  |
| 1                                | 143044 | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE UTI AÉREA, Contratação de empresa especializada em AERONAVE PROPULSOR A JATO, para transporte intermunicipal e interestadual, adequado transporte de 02 (dois) pacientes (macas ou incubadoras), conforme Projeto Básico.                   | Km voo |
| 2                                | 143053 | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE UTI AÉREA, Contratação de empresa especializada em AERONAVE PROPULSOR A JATO, com velocidade para transporte intermunicipal e interestadual, adequado transporte de 01 (um) paciente (maca ou incubadora), conforme Projeto Básico.         | Km voo |
| 3                                | 143038 | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE UTI AÉREA, Contratação de empresa especializada em AERONAVE BIMOTOR, TURBO HÉLICE, para transporte intermunicipal, adequado transporte de 02 (dois) pacientes (macas ou incubadoras), conforme Projeto Básico.                              | Km voo |
| 4                                | 143056 | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE UTI AÉREA, Contratação de empresa especializada em Aeronave BIMOTOR, TURBO HÉLICE, para transporte intermunicipal adequado transporte de 01 (um) paciente (maca ou incubadora), conforme Projeto Básico.                                    | Km voo |
| 5                                | 143040 | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE UTI AÉREA, Contratação de empresa especializada em AERONAVE MONOMOTOR TURBO HÉLICE, para transporte intermunicipal, adequado transporte de 02 (dois) pacientes (macas ou incubadoras), conforme Projeto Básico.                             | Km voo |
| 6                                | 143042 | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE UTI AÉREA, Contratação de empresa especializada em AERONAVE MONOMOTOR TURBO HÉLICE, para transporte intermunicipal adequado transporte de 01 (um) paciente (maca ou incubadora), conforme Projeto Básico.                                   | Km voo |
| 7                                | 143041 | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE UTI AÉREA, Contratação de empresa especializada em AERONAVE MONOMOTOR TURBO HÉLICE ANFÍBIO (operações água e pista), para transporte intermunicipal, adequado transporte de 01 (um) paciente (maca ou incubadora), conforme Projeto Básico. | Km voo |
| 8                                | 143043 | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE UTI AÉREA, Contratação de empresa especializada em AERONAVE PROPULSOR A JATO, para transporte intermunicipal e interestadual, adequado                                                                                                      | Km voo |

protocolo@saude.am.gov.br  
Fone: (92) 99503-4956  
Av. André Araújo, 701 – Aleixo,  
Manaus - AM  
CEP 69067-375

Secretaria de  
**Saúde**



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/5D68.8711.88B9.3151/C4E4D775>  
Código verificador: **5D68.8711.88B9.3151** CRC: **C4E4D775**

|  |                                                                               |  |
|--|-------------------------------------------------------------------------------|--|
|  | transporte de 01 (um) paciente (maca ou incubadora), conforme Projeto Básico. |  |
|--|-------------------------------------------------------------------------------|--|

Destaca-se que se trata de demanda de hierarquia governamental, surgida após o envio do PCA, e que atende a objetivos estratégicos de comunicação pública e prestação de contas à sociedade. Diante disso, estamos promovendo a devida atualização do PCA para inclusão formal da demanda, em conformidade com os princípios da legalidade, planejamento e transparência previstos na Lei nº 14.133/2021.

Assim, fica demonstrado que a contratação possui natureza contínua e crítica, demandando tempestividade administrativa, guarda coerência com o planejamento institucional e está fundamentada em necessidade superveniente e legítima, sem configurar fracionamento ou burla ao dever de planejamento.

**3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (CONFORME ART. 18, § 1º, III DA LEI 14.133/2021 E ART. 55, III DO DECRETO 47.133/2023). EM CASO DO NÃO PREENCHIMENTO DESTE CAMPO, DEVEM SER APRESENTADAS AS DEVIDAS JUSTIFICATIVAS.**

A futura contratação deverá observar rigorosamente as normas sanitárias, aeronáuticas, assistenciais e regulatórias aplicáveis ao transporte aeromédico de pacientes críticos, especialmente aquelas emanadas da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, do Ministério da Saúde e do Conselho Federal de Medicina, considerando a elevada complexidade operacional do objeto e os riscos inerentes ao transporte de pacientes em estado grave, semicrítico e neonatal.

O processo administrativo anterior já estabelecia requisitos técnicos minuciosos para habilitação das empresas interessadas, os quais permanecem atuais, pertinentes e indispensáveis à nova contratação, sobretudo em razão da natureza essencial e continuada do serviço, que exige elevado grau de confiabilidade operacional, disponibilidade imediata e segurança assistencial.

Nesse contexto, as empresas interessadas deverão comprovar regular habilitação operacional perante os órgãos competentes, mediante apresentação do Certificado de Homologação de Empresa de Táxi Aéreo - CHETA expedido pela Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, bem como Certificado de Matrícula e Certificado de

protocolo@saude.am.gov.br  
Fone: (92) 99503-4956  
Av. André Araújo, 701 – Aleixo,  
Manaus - AM  
CEP 69067-375



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/5D68.8711.88B9.3151/C4E4D775>  
Código verificador: **5D68.8711.88B9.3151** CRC: **C4E4D775**

Secretaria de  
**Saúde**

Aeronavegabilidade das aeronaves a serem utilizadas na execução contratual. Também deverá ser exigido Certificado de Homologação Suplementar Tipo - CHST específico para transporte aeromédico, apto a demonstrar que a aeronave possui configuração homologada para remoção de pacientes adultos, pediátricos e neonatais em ambiente de suporte avançado de vida.

Além das exigências aeronáuticas, as empresas deverão comprovar regularidade sanitária e assistencial, mediante apresentação de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES, Alvará de Vigilância Sanitária vigente, regularidade perante os Conselhos Profissionais competentes, especialmente Conselho Regional de Medicina e Conselho Regional de Enfermagem, bem como comprovação de experiência prévia compatível com o objeto contratado, considerando a criticidade das operações aeromédicas e a necessidade de capacidade técnica comprovada para atendimento de ocorrências de urgência e emergência.

No tocante à estrutura operacional mínima necessária à execução dos serviços, as aeronaves deverão possuir condições técnicas compatíveis com operações aeromédicas de suporte avançado de vida, especialmente para remoções de pacientes adultos, pediátricos e neonatais em estado crítico. O processo anterior já previa detalhadamente a estrutura mínima necessária à execução contratual, incluindo equipamentos fixos, móveis, medicamentos obrigatórios, materiais permanentes e insumos específicos para transporte neonatal.

Dessa forma, deverão ser disponibilizados, no mínimo:

- aeronaves homologadas para transporte aeromédico;
- suporte para incubadora neonatal;
- cilindros de oxigênio com autonomia compatível com o tempo de voo;
- respiradores mecânicos;
- monitores multiparamétricos;
- desfibriladores;
- bombas de infusão;
- equipamentos de suporte avançado de vida;

protocolo@saude.am.gov.br  
Fone: (92) 99503-4956  
Av. André Araújo, 701 – Aleixo,  
Manaus - AM  
CEP 69067-375



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/5D68.8711.88B9.3151/C4E4D775>  
Código verificador: **5D68.8711.88B9.3151** CRC: **C4E4D775**

Secretaria de  
**Saúde**

- medicamentos de emergência;
- materiais médicos necessários à estabilização e manutenção do paciente durante todo o traslado.

Adicionalmente, considerando a natureza emergencial do objeto, deverá ser exigido funcionamento ininterrupto dos serviços, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, manutenção de base operacional no município de Manaus, disponibilidade de canal permanente de atendimento e acionamento, equipe aeromédica especializada, profissional responsável pela monitoração operacional dos voos e capacidade de mobilização imediata das aeronaves, observando prazo de resposta compatível com a criticidade das demandas reguladas pela Central Estadual de Regulação.

Tais exigências mostram-se necessárias e proporcionais à complexidade do objeto, visando assegurar a continuidade da assistência à saúde, a segurança operacional das remoções aeromédicas e a preservação da vida dos pacientes transportados, em consonância com os princípios da eficiência, continuidade do serviço público, supremacia do interesse público e proteção à vida, previstos na Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021.

**4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHES DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA. (CONFORME ART. 18, § 1º, IV, DA LEI 14.133/2021). ESTE CAMPO É OBRIGATÓRIO O PREENCHIMENTO.**

As estimativas das quantidades para a futura contratação foram elaboradas com base no histórico de execução dos serviços de transporte aeromédico realizados pela Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas - SES/AM durante o exercício de 2025, considerando os dados operacionais de quilometragem efetivamente executada por tipo de aeronave, perfil assistencial e lote contratual.

protocolo@saude.am.gov.br  
Fone: (92) 99503-4956  
Av. André Araújo, 701 – Aleixo,  
Manaus - AM  
CEP 69067-375



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/5D68.8711.88B9.3151/C4E4D775>  
Código verificador: **5D68.8711.88B9.3151** CRC: **C4E4D775**

Secretaria de  
**Saúde**

| MÊS    | QUANTIDADE DE REMOÇÕES | KM POR TRECHOS |          |          |          | VALOR R\$         | Tipo da Aeronave |                 |             |              |                           |                  |                   |                          |             |
|--------|------------------------|----------------|----------|----------|----------|-------------------|------------------|-----------------|-------------|--------------|---------------------------|------------------|-------------------|--------------------------|-------------|
|        |                        | TRECHO 1       | TRECHO 2 | TRECHO 3 | TOTAL KM |                   | Bimotor 1 maca   | Bimotor 2 macas | Jato 1 maca | Jato 2 macas | Jato Interestadual 1 maca | Monomotor 1 maca | Monomotor 2 macas | Monomotor Anfíbio 1 maca | Total Geral |
| jan/25 | 158                    | 97613          | 86696    | 25486    | 209795   | R\$ 7.709.002,40  | 46               | 34              | 5           | 20           | 0                         | 11               | 42                | 0                        | 158         |
| fev/25 | 125                    | 77523          | 67116    | 29653    | 174292   | R\$ 6.605.999,90  | 35               | 45              | 6           | 19           | 0                         | 2                | 18                | 0                        | 125         |
| mar/25 | 101                    | 70652          | 61305    | 26630    | 158587   | R\$ 5.540.005,00  | 34               | 21              | 0           | 0            | 0                         | 3                | 41                | 2                        | 101         |
| abr/25 | 133                    | 89154          | 79148    | 29554    | 197856   | R\$ 6.829.589,10  | 42               | 19              | 0           | 0            | 1                         | 20               | 50                | 1                        | 133         |
| mai/25 | 138                    | 89822          | 84741    | 17230    | 191793   | R\$ 6.912.636,75  | 31               | 12              | 3           | 10           | 2                         | 20               | 57                | 3                        | 138         |
| jun/25 | 174                    | 104566         | 97288    | 28181    | 230035   | R\$ 8.326.602,70  | 34               | 24              | 2           | 13           | 1                         | 20               | 67                | 13                       | 174         |
| jul/25 | 149                    | 90809          | 84991    | 31203    | 207003   | R\$ 7.594.233,30  | 10               | 69              | 2           | 2            | 0                         | 21               | 24                | 21                       | 149         |
| ago/25 | 150                    | 95334          | 87224    | 34373    | 216931   | R\$ 7.849.190,00  | 12               | 41              | 2           | 3            | 0                         | 17               | 59                | 16                       | 150         |
| set/25 | 150                    | 94351          | 81685    | 35471    | 211507   | R\$ 8.128.697,70  | 19               | 40              | 5           | 29           | 1                         | 9                | 35                | 12                       | 150         |
| out/25 | 167                    | 102512         | 91388    | 31834    | 225734   | R\$ 8.413.167,05  | 25               | 46              | 3           | 15           | 1                         | 24               | 39                | 14                       | 167         |
| nov/25 | 160                    | 95073          | 85885    | 33786    | 214744   | R\$ 7.699.138,60  | 28               | 58              | 3           | 10           | 1                         | 16               | 33                | 11                       | 160         |
| dez/25 | 168                    | 101234         | 84579    | 40204    | 226017   | R\$ 8.223.025,70  | 30               | 61              | 1           | 9            | 0                         | 19               | 29                | 19                       | 168         |
| TOTAL  | 1773                   | 1108643        | 992046   | 363605   | 2464294  | R\$ 89.831.288,20 | 346              | 470             | 32          | 130          | 7                         | 182              | 494               | 112                      | 1773        |

Fonte: SISTER

FONTE: SISTER

Fonte: Elaborado pelo Complexo Regulador através do sistema Sister

A memória de cálculo utilizou como parâmetro os quantitativos realizados no exercício de 2025, acrescidos de aproximadamente 10% (dez por cento), com a finalidade de absorver possíveis oscilações da demanda, crescimento das remoções reguladas, ampliação da cobertura assistencial, aumento das transferências intermunicipais e interestaduais e atendimento de situações emergenciais e imprevisíveis relacionadas à dinâmica da rede pública estadual de saúde.

| Lote/Tipo de aeronave          | Quilometragem executada |                |                |                |                |                |                |                |                |                |                |                |                  |              |
|--------------------------------|-------------------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|------------------|--------------|
|                                | jan                     | fev            | mar            | abr            | mai            | jun            | jul            | ago            | set            | out            | nov            | dez            | Total            | Média Mensal |
| L1 - Jato 2 macas              | 57.347                  | 8.938          | 0              | 0              | 22.522         | 23.444         | 0              | 13.562         | 54.701         | 17.425         | 15.861         | 5.689          | 219.489          | 18.291       |
| L2 - Jato 1 maca               | 13.870                  | 2.828          | 0              | 0              | 5.084          | 6.218          | 0              | 5.100          | 9.626          | 8.109          | 2.390          | 0              | 53.225           | 4.435        |
| L3 - Bimotor 2 macas           | 42.547                  | 65.570         | 31.463         | 26.178         | 19.225         | 39.837         | 92.148         | 76.682         | 65.001         | 82.838         | 91.463         | 98.491         | 731.443          | 60.954       |
| L4 - Bimotor 1 maca            | 55.214                  | 38.888         | 48.740         | 57.528         | 42.516         | 31.087         | 10.436         | 21.031         | 28.925         | 21.256         | 46.684         | 35.053         | 437.358          | 36.447       |
| L5 - Monomotor 2 macas         | 49.652                  | 28.715         | 80.565         | 79.568         | 82.218         | 86.955         | 45.759         | 88.534         | 35.926         | 54.861         | 42.596         | 43.736         | 719.085          | 59.924       |
| L6 - Monomotor 1 maca          | 12.478                  | 416            | 4.562          | 19.654         | 17.902         | 21.450         | 18.437         | 15.966         | 8.724          | 16.948         | 26.540         | 18.874         | 181.951          | 15.163       |
| L7 - Monomotor Anfíbio 1 maca  | 0                       | 0              | 1.152          | 1.492          | 1.882          | 12.938         | 23.239         | 14.640         | 6.692          | 10.886         | 12.686         | 8.460          | 94.067           | 7.839        |
| L8 - Jato Interestadual 1 maca | 0                       | 0              | 0              | 4.286          | 11.481         | 5.982          | 0              | 0              | 5.736          | 4.422          | 0              | 0              | 31.907           | 2.659        |
| <b>Total</b>                   | <b>231.108</b>          | <b>145.355</b> | <b>166.482</b> | <b>188.706</b> | <b>202.830</b> | <b>227.911</b> | <b>190.019</b> | <b>235.515</b> | <b>215.331</b> | <b>216.745</b> | <b>238.220</b> | <b>210.303</b> | <b>2.468.525</b> |              |

Os quantitativos dos Lotes 1, 2, 3, 4, 5 e 7 foram definidos com base na quilometragem efetivamente realizada no exercício de 2025, acrescida de aproximadamente 10% (dez por cento), justificando-se pela possibilidade da expansão do serviço, da modalidade de pagamento apenas sobre os voos realizados e também pela demanda reprimida nos contratos atuais por defasagem de saldo.

protocolo@saude.am.gov.br  
Fone: (92) 99503-4956  
Av. André Araújo, 701 – Aleixo,  
Manaus - AM  
CEP 69067-375

Secretaria de  
**Saúde**



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/5D68.8711.88B9.3151/C4E4D775>  
Código verificador: **5D68.8711.88B9.3151** CRC: **C4E4D775**

Especificamente em relação aos Lotes 6 (ID 143042) e 8 (ID 143043), considerando que a execução registrada no exercício apresentou quantitativo inferior ao inicialmente planejado, a Administração adotou como parâmetro a quantidade prevista para o exercício de 2025, sem acrescentar 10% (dez por cento), uma vez que assegurar margem operacional adequada para atendimento das futuras demandas reguladas pela SES/AM.

Dessa forma, os quantitativos estimados para a contratação são os seguintes:

| Nº DO LOTE | ID     | DESCRIÇÃO DO OBJETO                                                                                                                                                                                                                                       | UNID.  | Quantidade estimada de quilômetros ou hora voo (Mensal) |
|------------|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------------------------------------------------------|
| 1          | 143044 | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE UTI AÉREA, Contratação de empresa especializada em AERONAVE PROPULSOR A JATO, para transporte intermunicipal e interestadual, adequado transporte de 02 (dois) pacientes (macas ou incubadoras), conforme Projeto Básico.           | Km voo | 20.120                                                  |
| 2          | 143053 | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE UTI AÉREA, Contratação de empresa especializada em AERONAVE PROPULSOR A JATO, com velocidade para transporte intermunicipal e interestadual, adequado transporte de 01 (um) paciente (maca ou incubadora), conforme Projeto Básico. | Km voo | 4.879                                                   |
| 3          | 143038 | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE UTI AÉREA, Contratação de empresa especializada em AERONAVE BIMOTOR, TURBO HÉLICE, para transporte intermunicipal, adequado transporte de 02 (dois) pacientes (macas ou incubadoras), conforme Projeto Básico.                      | Km voo | 67.049                                                  |
| 4          | 143056 | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE UTI AÉREA, Contratação de empresa especializada em Aeronave BIMOTOR, TURBO HÉLICE, para transporte intermunicipal adequado transporte de 01 (um) paciente (maca ou incubadora), conforme Projeto Básico.                            | Km voo | 40.092                                                  |
| 5          | 143040 | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE UTI AÉREA, Contratação de empresa especializada em AERONAVE MONOMOTOR TURBO HÉLICE, para transporte intermunicipal, adequado transporte de 02 (dois) pacientes (macas ou incubadoras), conforme Projeto Básico.                     | Km voo | 65.917                                                  |
| 6          | 143042 | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE UTI AÉREA, Contratação de empresa especializada em AERONAVE MONOMOTOR TURBO HÉLICE, para transporte intermunicipal adequado transporte de 01 (um) paciente (maca ou incubadora), conforme Projeto Básico.                           | Km voo | 26.766                                                  |
| 7          | 143041 | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE UTI AÉREA, Contratação de empresa especializada em AERONAVE MONOMOTOR TURBO HÉLICE ANFÍBIO (operações água e pista), para transporte intermunicipal, adequado transporte de 01 (um)                                                 | Km voo | 8.623                                                   |



|              |        |                                                                                                                                                                                                                                            |               |                |
|--------------|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|----------------|
|              |        | paciente (maca ou incubadora), conforme Projeto Básico.                                                                                                                                                                                    |               |                |
| 8            | 143043 | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE UTI AÉREA, Contratação de empresa especializada em AERONAVE PROPULSOR A JATO, para transporte intermunicipal e interestadual, adequado transporte de 01 (um) paciente (maca ou incubadora), conforme Projeto Básico. | Km voo        | 6.667          |
| <b>Total</b> |        |                                                                                                                                                                                                                                            | <b>Km voo</b> | <b>240.113</b> |

Os quantitativos estimados refletem a necessidade operacional projetada pela SES/AM para manutenção da continuidade assistencial das remoções aeromédicas reguladas, considerando a elevada complexidade logística do território amazonense, a imprevisibilidade das demandas emergenciais, a necessidade de atendimento simultâneo de múltiplas ocorrências e a indispensabilidade de disponibilidade permanente da rede credenciada de transporte aeromédico.

**5. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR; (CONFORME ART. 18, § 1º, V DA LEI 14.133/2021). EM CASO DO NÃO PREENCHIMENTO DESTES CAMPOS, DEVEM SER APRESENTADAS AS DEVIDAS JUSTIFICATIVAS.**

Durante a fase de planejamento da contratação foram avaliadas as possíveis soluções disponíveis no mercado para atendimento das demandas de transporte aeromédico de pacientes críticos da Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas - SES/AM, considerando as peculiaridades territoriais do Estado, a natureza emergencial das remoções, a necessidade de disponibilidade contínua e a elevada complexidade operacional do serviço.

A análise mercadológica levou em consideração alternativas capazes de assegurar continuidade assistencial, eficiência operacional, disponibilidade imediata de aeronaves e atendimento simultâneo das demandas reguladas pela Central Estadual de Regulação, especialmente diante das grandes distâncias geográficas, da limitação logística do transporte terrestre e da concentração da rede de alta complexidade na capital Manaus.

Diante disso, foram consideradas as seguintes **alternativas de solução**:

| Solução Avaliada | Vantagens Identificadas | Desvantagens Identificadas |
|------------------|-------------------------|----------------------------|
|------------------|-------------------------|----------------------------|

protocolo@saude.am.gov.br  
Fone: (92) 99503-4956  
Av. André Araújo, 701 – Aleixo,  
Manaus - AM  
CEP 69067-375



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/5D68.8711.88B9.3151/C4E4D775>  
Código verificador: **5D68.8711.88B9.3151** CRC: **C4E4D775**

Secretaria de  
**Saúde**

|                                                |                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Execução direta pelo Estado</b>             | Maior controle operacional direto; possibilidade de estrutura própria permanente                                                                                                                                                    | Elevadíssimo custo de aquisição de aeronaves; necessidade de estrutura aeronáutica permanente; custos elevados de manutenção; necessidade de contratação de pilotos, equipe médica e manutenção especializada; necessidade de homologações junto à ANAC e ANVISA; alto custo de implantação e operação |
| <b>Contratação de fornecedor único</b>         | Centralização contratual; simplificação administrativa inicial                                                                                                                                                                      | Elevado risco de descontinuidade; dependência excessiva de um único operador; impossibilidade prática de atendimento simultâneo; limitação operacional diante da extensão territorial do Amazonas                                                                                                      |
| <b>Licitação convencional</b>                  | Competição formal entre licitantes; seleção de proposta economicamente mais vantajosa                                                                                                                                               | Inadequação à natureza simultânea e imprevisível das demandas; limitação à contratação de um ou poucos fornecedores; risco operacional elevado em situações emergenciais                                                                                                                               |
| <b>Sistema de Registro de Preços</b>           | Flexibilidade de contratação futura; possibilidade de múltiplos quantitativos                                                                                                                                                       | Não resolve adequadamente a necessidade de disponibilidade operacional imediata; inadequação à lógica assistencial contínua do transporte aeromédico                                                                                                                                                   |
| <b>Fretamento eventual</b>                     | Atendimento pontual de demandas específicas                                                                                                                                                                                         | Elevado risco de indisponibilidade; demora operacional; ausência de continuidade; dificuldade de padronização técnica; inviabilidade de resposta imediata em situações críticas                                                                                                                        |
| <b>Credenciamento de múltiplos prestadores</b> | Possibilidade de múltiplas contratações simultâneas; maior cobertura operacional; continuidade do serviço; maior disponibilidade de aeronaves; redução do risco de desassistência; maior aderência à imprevisibilidade das demandas | Necessidade de gestão operacional mais complexa; necessidade de controle rigoroso do rodízio e fiscalização contratual                                                                                                                                                                                 |

A execução direta do serviço mostrou-se inviável sob os aspectos técnico, operacional e econômico, especialmente em razão do elevado custo de aquisição de aeronaves homologadas para transporte aeromédico, da necessidade de manutenção de estrutura operacional permanente, dos elevados custos de manutenção aeronáutica, da necessidade de contratação contínua de equipes especializadas e da obrigatoriedade de cumprimento das exigências regulatórias impostas pela Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC e pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.

Além disso, eventual estruturação de frota própria exigiria investimentos contínuos em:

- manutenção preventiva e corretiva;

protocolo@saude.am.gov.br  
Fone: (92) 99503-4956  
Av. André Araújo, 701 – Aleixo,  
Manaus - AM  
CEP 69067-375



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/5D68.8711.88B9.3151/C4E4D775>  
Código verificador: **5D68.8711.88B9.3151** CRC: **C4E4D775**

Secretaria de  
**Saúde**

- hangares;
- seguros aeronáuticos;
- certificações operacionais;
- treinamento especializado;
- equipamentos médicos homologados;
- disponibilidade operacional ininterrupta.

A contratação de fornecedor único também não se mostrou adequada à realidade assistencial da SES/AM, considerando o elevado risco de descontinuidade operacional decorrente de eventual indisponibilidade de aeronave, manutenção programada, condições meteorológicas adversas ou impossibilidade simultânea de atendimento de múltiplas ocorrências reguladas pela Central Estadual. As peculiaridades territoriais do Amazonas exigem disponibilidade de diferentes perfis operacionais de aeronaves, incluindo:

- aeronaves turboélice;
- aeronaves a jato;
- aeronaves anfíbias;

Estruturas compatíveis com transporte neonatal e suporte avançado de vida. O processo administrativo anterior já reconhecia expressamente que o credenciamento vinha sendo amplamente utilizado pela Administração Pública justamente em razão da possibilidade de múltiplas contratações simultâneas em condições padronizadas, permitindo maior eficiência operacional e ampliação da capacidade de resposta da rede pública de saúde. A análise técnica demonstrou que o credenciamento apresenta maior aderência à natureza do objeto, especialmente diante:

- da imprevisibilidade das demandas;
- da simultaneidade potencial das ocorrências;
- da necessidade de múltiplos operadores disponíveis;
- da necessidade de continuidade assistencial;
- da criticidade temporal das remoções;

protocolo@saude.am.gov.br  
Fone: (92) 99503-4956  
Av. André Araújo, 701 – Aleixo,  
Manaus - AM  
CEP 69067-375



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/5D68.8711.88B9.3151/C4E4D775>  
Código verificador: **5D68.8711.88B9.3151** CRC: **C4E4D775**

Secretaria de  
**Saúde**

- da necessidade de atendimento ininterrupto;
- da elevada complexidade logística do território amazonense.

Sob o ponto de vista jurídico, o credenciamento encontra fundamento nos arts. 78, inciso I, e 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que admitem a contratação paralela e não excludente quando viável e vantajosa para a Administração Pública a realização de múltiplas contratações simultâneas em condições padronizadas.

Dessa forma, concluiu-se que a solução mais adequada ao interesse público consiste na realização de chamamento público para credenciamento de múltiplos prestadores especializados em transporte aeromédico, permitindo à Administração dispor de rede operacional apta ao atendimento contínuo, simultâneo e imediato das demandas reguladas pela Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas, reduzindo riscos de desassistência e assegurando maior eficiência na prestação dos serviços de saúde pública.

**6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO.**

A estimativa do valor da contratação, bem como os preços unitários referenciais da hora de voo para os serviços de UTI aérea, será obtida com base nas informações constantes do **Edital de Credenciamento nº 001/2022 - SES/AM**, cujo objeto é a **prestação de serviços continuados de transporte de pacientes em UTI aérea, abrangendo adultos, crianças e neonatos, em caráter de urgência e/ou emergência, com equipe técnica especializada, em deslocamentos intermunicipais e interestaduais por via aérea.**

Os valores referenciais extraídos do referido edital servirão como parâmetro para a composição da estimativa de preços, memória de cálculo e demais



documentos de suporte da contratação, observadas as especificações de cada lote, tipo de aeronave, capacidade de transporte e unidade de medição aplicável.

| Nº DO LOTE | ID     | DESCRIÇÃO DO OBJETO                                                                                                                                                                                                                                       | UNID.  | Quantidade estimada de quilômetros ou hora voo (ANUAL) | VALOR DA QUILÔMETRO | VALOR DA TOTAL ESTIMADO (ANUAL) |
|------------|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|--------------------------------------------------------|---------------------|---------------------------------|
|            |        |                                                                                                                                                                                                                                                           |        | A                                                      | B                   | C = A x B                       |
| 1          | 143044 | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE UTI AÉREA, Contratação de empresa especializada em AERONAVE PROPULSOR A JATO, para transporte intermunicipal e interestadual, adequado transporte de 02 (dois) pacientes (macas ou incubadoras), conforme Projeto Básico.           | Km voo | 241.440                                                | R\$ 52,34           | R\$ 12.636.969,60               |
| 2          | 143053 | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE UTI AÉREA, Contratação de empresa especializada em AERONAVE PROPULSOR A JATO, com velocidade para transporte intermunicipal e interestadual, adequado transporte de 01 (um) paciente (maca ou incubadora), conforme Projeto Básico. | Km voo | 58.548                                                 | R\$ 49,34           | R\$ 2.888.758,32                |
| 3          | 143038 | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE UTI AÉREA, Contratação de empresa especializada em AERONAVE BIMOTOR, TURBO HÉLICE, para transporte intermunicipal, adequado transporte de 02 (dois) pacientes (macas ou incubadoras), conforme Projeto Básico.                      | Km voo | 804.588                                                | R\$ 44,38           | R\$ 35.707.615,44               |
| 4          | 143056 | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE UTI AÉREA, Contratação de empresa especializada em Aeronave BIMOTOR, TURBO HÉLICE, para transporte intermunicipal adequado transporte de 01 (um) paciente (maca ou incubadora), conforme Projeto Básico.                            | Km voo | 481.104                                                | R\$ 38,73           | R\$ 18.633.157,92               |
| 5          | 143040 | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE UTI AÉREA, Contratação de empresa especializada em AERONAVE MONOMOTOR TURBO HÉLICE, para transporte intermunicipal, adequado transporte de 02 (dois) pacientes (macas ou incubadoras), conforme Projeto Básico.                     | Km voo | 791.004                                                | R\$ 40,99           | R\$ 32.423.253,96               |
| 6          | 143042 | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE UTI AÉREA, Contratação de empresa especializada em AERONAVE MONOMOTOR TURBO HÉLICE, para transporte intermunicipal adequado transporte de 01 (um) paciente (maca ou incubadora), conforme Projeto Básico.                           | Km voo | 321.192                                                | R\$ 36,47           | R\$ 11.713.872,24               |



|              |        |                                                                                                                                                                                                                                                                   |               |                  |              |                           |
|--------------|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|------------------|--------------|---------------------------|
| 7            | 143041 | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE UTI AÉREA, Contratação de empresa especializada em AERONAVE MONOMOTOR TURBO HÉLICE ANFÍBIO (operações água e pista), para transporte intermunicipal, adequado transporte de 01 (um) paciente (maca ou incubadora), conforme Projeto Básico. | Km voo        | 103.476          | R\$ 41,96    | R\$ 4.341.852,96          |
| 8            | 143043 | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE UTI AÉREA, Contratação de empresa especializada em AERONAVE PROPULSOR A JATO, para transporte intermunicipal e interestadual, adequado transporte de 01 (um) paciente (maca ou incubadora), conforme Projeto Básico.                        | Km voo        | 80.004           | R\$ 49,34    | R\$ 3.947.397,36          |
| <b>Total</b> |        |                                                                                                                                                                                                                                                                   | <b>Km voo</b> | <b>2.881.356</b> | <b>--/--</b> | <b>R\$ 122.292.877,80</b> |

**7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO (art. 18, §1º, VII da Lei 14.133/2021).**

A solução proposta consiste na realização de chamamento público para credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços continuados de transporte aeromédico em UTI Aérea, destinados à remoção de pacientes adultos, pediátricos e neonatais, em caráter de urgência e emergência, no âmbito intermunicipal e interestadual, visando atender às necessidades assistenciais da Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas - SES/AM.

| Nº DO LOTE | ID     | DESCRIÇÃO DO OBJETO                                                                                                                                                                                                                                       | UNID.  | Km Mensal Estimada | Km Anual Estimada | VALOR DA QUILOMETR O | VALOR MENSAL     | VALOR ANUAL       |
|------------|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|--------------------|-------------------|----------------------|------------------|-------------------|
|            |        |                                                                                                                                                                                                                                                           |        | A                  | B                 | C                    | D = A x C        | E = B x C         |
| 1          | 143044 | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE UTI AÉREA, Contratação de empresa especializada em AERONAVE PROPULSOR A JATO, para transporte intermunicipal e interestadual, adequado transporte de 02 (dois) pacientes (macas ou incubadoras), conforme Projeto Básico.           | Km voo | 20.120             | 241.440           | R\$ 52,34            | R\$ 1.053.080,80 | R\$ 12.636.969,60 |
| 2          | 143053 | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE UTI AÉREA, Contratação de empresa especializada em AERONAVE PROPULSOR A JATO, com velocidade para transporte intermunicipal e interestadual, adequado transporte de 01 (um) paciente (maca ou incubadora), conforme Projeto Básico. | Km voo | 4.879              | 58.548            | R\$ 49,34            | R\$ 240.729,86   | R\$ 2.888.758,32  |

protocolo@saude.am.gov.br  
Fone: (92) 99503-4956  
Av. André Araújo, 701 – Aleixo,  
Manaus - AM  
CEP 69067-375

Secretaria de  
**Saúde**



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/5D68.8711.88B9.3151/C4E4D775>  
Código verificador: **5D68.8711.88B9.3151** CRC: **C4E4D775**

|              |        |                                                                                                                                                                                                                                                                   |               |                |                  |              |                          |                           |
|--------------|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|----------------|------------------|--------------|--------------------------|---------------------------|
| 3            | 143038 | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE UTI AÉREA, Contratação de empresa especializada em AERONAVE BIMOTOR, TURBO HÉLICE, para transporte intermunicipal, adequado transporte de 02 (dois) pacientes (macas ou incubadoras), conforme Projeto Básico.                              | Km voo        | 67.049         | 804.588          | R\$ 44,38    | R\$ 2.975.634,62         | R\$ 35.707.615,44         |
| 4            | 143056 | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE UTI AÉREA, Contratação de empresa especializada em Aeronave BIMOTOR, TURBO HÉLICE, para transporte intermunicipal adequado transporte de 01 (um) paciente (maca ou incubadora), conforme Projeto Básico.                                    | Km voo        | 40.092         | 481.104          | R\$ 38,73    | R\$ 1.552.763,16         | R\$ 18.633.157,92         |
| 5            | 143040 | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE UTI AÉREA, Contratação de empresa especializada em AERONAVE MONOMOTOR TURBO HÉLICE, para transporte intermunicipal, adequado transporte de 02 (dois) pacientes (macas ou incubadoras), conforme Projeto Básico.                             | Km voo        | 65.917         | 791.004          | R\$ 40,99    | R\$ 2.701.937,83         | R\$ 32.423.253,96         |
| 6            | 143042 | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE UTI AÉREA, Contratação de empresa especializada em AERONAVE MONOMOTOR TURBO HÉLICE, para transporte intermunicipal adequado transporte de 01 (um) paciente (maca ou incubadora), conforme Projeto Básico.                                   | Km voo        | 26.766         | 321.192          | R\$ 36,47    | R\$ 976.156,02           | R\$ 11.713.872,24         |
| 7            | 143041 | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE UTI AÉREA, Contratação de empresa especializada em AERONAVE MONOMOTOR TURBO HÉLICE ANFÍBIO (operações água e pista), para transporte intermunicipal, adequado transporte de 01 (um) paciente (maca ou incubadora), conforme Projeto Básico. | Km voo        | 8.623          | 103.476          | R\$ 41,96    | R\$ 361.821,08           | R\$ 4.341.852,96          |
| 8            | 143043 | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE UTI AÉREA, Contratação de empresa especializada em AERONAVE PROPULSOR A JATO, para transporte intermunicipal e interestadual, adequado transporte de 01 (um) paciente (maca ou incubadora), conforme Projeto Básico.                        | Km voo        | 6.667          | 80.004           | R\$ 49,34    | R\$ 328.949,78           | R\$ 3.947.397,36          |
| <b>Total</b> |        |                                                                                                                                                                                                                                                                   | <b>Km voo</b> | <b>240.113</b> | <b>2.881.356</b> | <b>--/--</b> | <b>R\$ 10.191.073,15</b> | <b>R\$ 122.292.877,80</b> |

A contratação será estruturada por lotes, abrangendo os Lotes nº 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8, vinculados, respectivamente, aos IDs 143044, 143053, 143038, 143056, 143040, 143042, 143041 e 143043, conforme cadastramento da demanda no sistema oficial de compras da Administração. A divisão em lotes decorre da necessidade de contemplar diferentes perfis operacionais de aeronaves, capacidades de transporte, abrangência territorial, autonomia de voo e condições específicas de pouso e decolagem, de modo a permitir a seleção da solução mais compatível com cada demanda regulada.

A modelagem adotada busca assegurar continuidade assistencial, disponibilidade operacional permanente e capacidade de atendimento simultâneo das demandas reguladas pela rede estadual de saúde, especialmente diante das peculiaridades geográficas do Estado do Amazonas, marcado por extensas distâncias territoriais,

protocolo@saude.am.gov.br  
Fone: (92) 99503-4956  
Av. André Araújo, 701 – Aleixo,  
Manaus - AM  
CEP 69067-375

Secretaria de  
**Saúde**



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/5D68.8711.88B9.3151/C4E4D775>  
Código verificador: **5D68.8711.88B9.3151** CRC: **C4E4D775**

limitações de acesso terrestre e elevada dependência do transporte aeromédico para acesso aos serviços hospitalares de média e alta complexidade concentrados na capital.

A solução deverá observar a sistemática operacional já utilizada pela SES/AM no processo anterior, mediante credenciamento de múltiplos prestadores aptos à execução dos serviços em condições padronizadas, permitindo à Administração dispor de rede operacional capaz de atender demandas simultâneas e imprevisíveis, compatíveis com a dinâmica assistencial da Central Estadual de Regulação.

Nesse contexto, a solução deverá assegurar, especialmente:

- credenciamento simultâneo de múltiplos prestadores;
- atendimento contínuo e ininterrupto dos serviços;
- disponibilidade operacional 24 (vinte e quatro) horas por dia;
- remoções intermunicipais e interestaduais;
- transporte de pacientes adultos, pediátricos e neonatais;
- utilização de aeronaves distintas conforme a necessidade assistencial e operacional;
- suporte avançado de vida durante todo o traslado;
- capacidade de resposta imediata às demandas reguladas pela SES/AM.

Conforme previsto no Termo de Referência anteriormente utilizado pela Administração, a execução dos serviços deverá ocorrer mediante utilização de diferentes perfis operacionais de aeronaves, incluindo aeronaves a jato, turboélice e anfíbias, observadas as especificidades geográficas das localidades atendidas, condições de pouso, autonomia operacional da aeronave, perfil clínico do paciente e necessidade de transporte especializado.

A Central Unificada de Regulação das Urgências - CURA permanecerá responsável pela gestão operacional das remoções aeromédicas, competindo-lhe:

- autorizar as remoções;
- avaliar a necessidade clínica do transporte aeromédico;

protocolo@saude.am.gov.br  
Fone: (92) 99503-4956  
Av. André Araújo, 701 – Aleixo,  
Manaus - AM  
CEP 69067-375



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/5D68.8711.88B9.3151/C4E4D775>  
Código verificador: **5D68.8711.88B9.3151** CRC: **C4E4D775**

Secretaria de  
**Saúde**

- definir a prioridade assistencial;
- controlar as ocorrências reguladas;
- realizar a distribuição da demanda entre os credenciados;
- acompanhar a execução operacional das remoções.

A distribuição da demanda deverá observar sistema de rodízio entre os credenciados, respeitadas as condições técnicas, operacionais e logísticas necessárias à adequada execução do serviço, especialmente quanto à disponibilidade da aeronave, compatibilidade do lote credenciado, perfil operacional compatível com a ocorrência, autonomia necessária para execução do voo, condições meteorológicas, capacidade de atendimento no prazo exigido e segurança do paciente.

O processo anterior já previa que a distribuição da demanda seria realizada mediante sistema de rodízio entre os credenciados, observadas as condições técnicas, operacionais e logísticas necessárias à adequada execução do serviço, especialmente quanto à disponibilidade da aeronave, perfil operacional compatível com a ocorrência e autonomia necessária para execução do voo.

A remuneração dos serviços deverá permanecer vinculada ao quilômetro efetivamente voado, considerando o deslocamento da aeronave da base operacional até o local de origem do paciente e respectivo retorno, observada a metodologia operacional já adotada pela SES/AM no processo anterior.

A adoção do credenciamento como solução administrativa mostra-se compatível com a natureza do objeto e encontra fundamento nos arts. 78, inciso I, e 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de hipótese de contratação paralela e não excludente, na qual se revela viável e vantajosa para a Administração Pública a contratação simultânea de múltiplos prestadores em condições padronizadas.

A solução escolhida permite maior disponibilidade operacional, redução do risco de descontinuidade dos serviços, ampliação da cobertura assistencial e maior capacidade de resposta às demandas emergenciais da rede pública de saúde, especialmente em razão

protocolo@saude.am.gov.br  
Fone: (92) 99503-4956  
Av. André Araújo, 701 – Aleixo,  
Manaus - AM  
CEP 69067-375



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/5D68.8711.88B9.3151/C4E4D775>  
Código verificador: **5D68.8711.88B9.3151** CRC: **C4E4D775**

Secretaria de  
**Saúde**

da criticidade temporal inerente às remoções aeromédicas e da necessidade de preservação da vida dos pacientes regulados pela SES/AM.

**8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO; (CONFORME ART. 18, § 1º, VIII DA LEI 14.133/2021). ESTE CAMPO É OBRIGATÓRIO O PREENCHIMENTO.**

O parcelamento técnico do objeto mostra-se necessário, adequado e vantajoso à Administração Pública, considerando as peculiaridades operacionais do transporte aeromédico no âmbito do Estado do Amazonas, a diversidade de perfis assistenciais envolvidos nas remoções e a necessidade de ampliação da competitividade entre os potenciais prestadores interessados no credenciamento.

O processo administrativo anterior já estruturava a contratação mediante divisão em lotes distintos, segmentados conforme o tipo de aeronave, capacidade operacional, perfil das remoções, possibilidade de transporte simultâneo de pacientes, operações anfíbias e remoções interestaduais, evidenciando que a própria dinâmica operacional do serviço exige soluções logísticas distintas para atendimento adequado das demandas reguladas pela Secretaria de Estado de Saúde.

A segmentação do objeto revela-se tecnicamente necessária diante das particularidades geográficas do Estado do Amazonas, onde coexistem operações aeromédicas realizadas em aeroportos convencionais, pistas de pequeno porte e localidades acessíveis exclusivamente por aeronaves com características operacionais específicas, inclusive aeronaves anfíbias aptas a operar em regiões sem infraestrutura aeroportuária adequada.

Além disso, a diversidade clínica das remoções reguladas pela SES/AM também demanda diferentes configurações operacionais de aeronaves, especialmente em situações que envolvam:

- transporte neonatal;
- pacientes em estado crítico;
- remoções simultâneas;
- voos de longa distância;

protocolo@saude.am.gov.br  
Fone: (92) 99503-4956  
Av. André Araújo, 701 – Aleixo,  
Manaus - AM  
CEP 69067-375



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/5D68.8711.88B9.3151/C4E4D775>  
Código verificador: **5D68.8711.88B9.3151** CRC: **C4E4D775**

Secretaria de  
**Saúde**

- remoções interestaduais;
- operações em municípios de difícil acesso.

Nesse contexto, o parcelamento da contratação tem viés de ampliar a competitividade, reduzir a concentração de mercado, favorecer a participação de empresas com diferentes perfis operacionais, evitar restrições indevidas à competitividade, melhorar a adequação técnica da solução, possibilitar maior disponibilidade operacional e permitir à Administração selecionar a aeronave mais compatível com cada cenário assistencial e logístico.

A divisão do objeto também reduz riscos operacionais decorrentes da dependência excessiva de um único operador econômico, especialmente em situações de indisponibilidade de aeronave, manutenção corretiva, condições meteorológicas adversas ou ocorrência simultânea de múltiplas remoções reguladas pela Central Estadual.

Sob a perspectiva jurídica, o parcelamento harmoniza-se com os princípios da eficiência, competitividade, vantajosidade e planejamento previstos nos arts. 5º e 18 da Lei nº 14.133/2021, além de observar o dever da Administração de estruturar a contratação de forma tecnicamente adequada à natureza do objeto e às condições do mercado especializado de transporte aeromédico.

Dessa forma, conclui-se que o parcelamento técnico da solução mostra-se medida necessária para assegurar maior eficiência operacional, ampliação da competitividade, continuidade assistencial e melhor adequação da futura contratação às necessidades da Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas.

**9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS; (CONFORME ART. 18, § 1º, IX DA LEI 14.133/2021). EM CASO DO NÃO PREENCHIMENTO DESTES CAMPOS, DEVEM SER APRESENTADAS AS DEVIDAS JUSTIFICATIVAS.**

A presente contratação busca assegurar a continuidade dos serviços de transporte aeromédico em UTI Aérea no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas, garantindo suporte operacional adequado às demandas de remoção de

protocolo@saude.am.gov.br  
Fone: (92) 99503-4956  
Av. André Araújo, 701 – Aleixo,  
Manaus - AM  
CEP 69067-375



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/5D68.8711.88B9.3151/C4E4D775>  
Código verificador: **5D68.8711.88B9.3151** CRC: **C4E4D775**

Secretaria de  
**Saúde**

pacientes graves oriundos do interior do Estado e destinados às unidades hospitalares de referência localizadas na capital e, quando necessário, em outras unidades da Federação.

A solução proposta possui como principal objetivo fortalecer a capacidade assistencial da rede estadual de saúde, reduzindo os impactos decorrentes das limitações geográficas e logísticas características do território amazonense, especialmente no que se refere ao acesso da população do interior aos serviços hospitalares especializados e de alta complexidade.

Com a futura contratação, pretende-se alcançar:

- continuidade da assistência à saúde;
- redução do tempo-resposta das remoções reguladas;
- ampliação do acesso aos serviços de média e alta complexidade;
- redução de mortalidade evitável;
- fortalecimento da Rede de Atenção às Urgências;
- maior eficiência da Central Estadual de Regulação;
- ampliação da cobertura assistencial no interior do Estado;
- melhoria da resposta operacional às demandas emergenciais da rede pública de saúde.

Busca-se também reduzir riscos assistenciais decorrentes da demora no transporte de pacientes críticos, assegurando condições adequadas de suporte avançado de vida durante todo o traslado aeromédico, especialmente em ocorrências envolvendo pacientes neonatais, pediátricos e adultos em estado grave. A contratação permitirá à Administração Pública maior capacidade de resposta às ocorrências emergenciais, redução do risco de desassistência e maior eficiência na integração entre a regulação estadual e a rede hospitalar de referência, contribuindo para preservação da vida, redução de sequelas clínicas e melhoria da qualidade da assistência prestada aos usuários do Sistema Único de Saúde -SUS.

Os resultados pretendidos também se relacionam diretamente à redução dos impactos decorrentes das grandes distâncias geográficas existentes entre os municípios do

protocolo@saude.am.gov.br  
Fone: (92) 99503-4956  
Av. André Araújo, 701 – Aleixo,  
Manaus - AM  
CEP 69067-375



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/5D68.8711.88B9.3151/C4E4D775>  
Código verificador: **5D68.8711.88B9.3151** CRC: **C4E4D775**

Secretaria de  
**Saúde**

interior e a capital Manaus, permitindo que pacientes em estado crítico tenham acesso mais célere aos serviços especializados indisponíveis em suas localidades de origem.

Sob a perspectiva das políticas públicas, a contratação também contribui para o fortalecimento da integralidade e da equidade do SUS, promovendo maior efetividade no acesso à saúde pública em regiões remotas e de difícil acesso.

Além disso, a solução guarda alinhamento com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas, especialmente:

- ODS 3 - Saúde e Bem-Estar, ao promover acesso oportuno à assistência especializada e redução de mortalidade evitável;
- ODS 10 - Redução das Desigualdades, ao ampliar o acesso da população do interior aos serviços de saúde de maior complexidade disponíveis na capital e em centros de referência.

**10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL; (CONFORME ART. 18, § 1º, X DA LEI 14.133/2021). EM CASO DO NÃO PREENCHIMENTO DESTE CAMPO, DEVEM SER APRESENTADAS AS DEVIDAS JUSTIFICATIVAS.**

Antes da celebração do contrato, a Administração adotará todas as providências necessárias para assegurar a adequada formalização e execução contratual, garantindo o cumprimento dos princípios da legalidade, eficiência, eficácia e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

Será designado formalmente, por meio de portaria, o(s) servidor(es) que atuarão como gestor e fiscal do contrato, nos termos do artigo 117 da referida lei. Esses profissionais serão responsáveis por acompanhar, monitorar, atestar e registrar todas as fases da execução contratual, incluindo as entregas, os prazos, a conformidade dos serviços prestados e a aplicação de eventuais penalidades, se necessárias.

protocolo@saude.am.gov.br  
Fone: (92) 99503-4956  
Av. André Araújo, 701 – Aleixo,  
Manaus - AM  
CEP 69067-375



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/5D68.8711.88B9.3151/C4E4D775>  
Código verificador: **5D68.8711.88B9.3151** CRC: **C4E4D775**

Secretaria de  
**Saúde**

Para garantir a eficácia do acompanhamento, será promovida capacitação específica e orientações técnicas aos servidores designados, contemplando os seguintes pontos:

**I - Gestão da Execução do Contrato:** é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

**II - Fiscalização Técnica:** é o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;

**III - Fiscalização Administrativa:** é o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento;

**IV - Fiscalização Setorial:** é o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou uma entidade.

A Administração, por meio da Secretaria Executiva Adjunta de Gestão Administrativa - SEAGA/SES-AM, formalizará a designação do gestor do contrato e dos respectivos fiscais, conforme previsto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021. Será assegurada a capacitação prévia dos servidores designados, por meio de treinamentos internos, para



garantir que os mesmos possuam as competências necessárias para o desempenho adequado das funções de acompanhamento contratual

Ademais, antes da publicação do edital já estão sendo adotadas as seguintes providências: atualização da demanda histórica; consolidação da memória de cálculo; realização da pesquisa de preços; elaboração da matriz de riscos; atualização do Termo de Referência; definição do fluxo operacional; definição do sistema de rodízio; confirmação da disponibilidade orçamentária; elaboração da minuta contratual.

**11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES; (CONFORME ART. 18, § 1º, XI DA LEI 14.133/2021). EM CASO DO NÃO PREENCHIMENTO DESTES CAMPO, DEVEM SER APRESENTADAS AS DEVIDAS JUSTIFICATIVAS.**

Como a Secretaria de Estado de Saúde - SES, é responsável pelas contratações do Sistema Estadual de Saúde, dessa forma, essa demanda atenderá integralmente a necessidade, **não existindo contratações correlatas.**

A execução do objeto possui relação direta com: Central Estadual de Regulação; Rede Hospitalar Estadual; ambulâncias terrestres; leitos de UTI; serviços de urgência; hospitais de referência; contratos de apoio logístico e operacional.

O êxito da contratação depende da integração operacional entre essas estruturas.

**12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL. (CONFORME ART. 18, § 1º, XII DA LEI 14.133/2021). EM CASO DO NÃO PREENCHIMENTO DESTES CAMPO, DEVEM SER APRESENTADAS AS DEVIDAS JUSTIFICATIVAS.**

A execução dos serviços envolve impactos ambientais relacionados:

- ao consumo de combustível aeronáutico;

protocolo@saude.am.gov.br  
Fone: (92) 99503-4956  
Av. André Araújo, 701 – Aleixo,  
Manaus - AM  
CEP 69067-375



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/5D68.8711.88B9.3151/C4E4D775>  
Código verificador: **5D68.8711.88B9.3151** CRC: **C4E4D775**

Secretaria de  
**Saúde**

- à geração de resíduos infectantes;
- ao descarte de materiais hospitalares;
- à emissão de gases.

Tendo como medidas mitigadoras deverão ser observadas:

- gerenciamento adequado de resíduos;
- desinfecção das aeronaves;
- manutenção preventiva;
- racionalização dos voos;
- compartilhamento de remoções quando clinicamente possível;
- cumprimento das normas sanitárias e ambientais.

O processo anterior já previa regras de descarte e higienização das aeronaves.

**13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA. (CONFORME ART. 18, § 1º, XIII DA LEI 14.133/2021). ESTE CAMPO É OBRIGATÓRIO O PREENCHIMENTO.**

Diante das análises técnicas, operacionais, mercadológicas e jurídicas realizadas ao longo do presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela plena viabilidade da contratação pretendida, tanto sob o aspecto técnico-operacional quanto sob os aspectos econômico e jurídico, considerando a essencialidade dos serviços de transporte aeromédico em UTI Aérea para manutenção da continuidade assistencial da rede pública estadual de saúde.

A solução proposta mediante credenciamento de empresas especializadas revela-se compatível com as peculiaridades territoriais do Estado do Amazonas, com a dinâmica operacional da Central Estadual de Regulação e com a necessidade permanente de atendimento de demandas simultâneas, urgentes e imprevisíveis relacionadas à remoção de pacientes graves, adultos, pediátricos e neonatais.

As análises realizadas demonstraram que o modelo de credenciamento apresenta maior aderência às necessidades da Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas - SES/AM, especialmente por possibilitar a formação de rede de prestadores

protocolo@saude.am.gov.br  
Fone: (92) 99503-4956  
Av. André Araújo, 701 – Aleixo,  
Manaus - AM  
CEP 69067-375



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/5D68.8711.88B9.3151/C4E4D775>  
Código verificador: **5D68.8711.88B9.3151** CRC: **C4E4D775**

Secretaria de  
**Saúde**

aptos à execução do objeto em condições padronizadas, permitindo maior disponibilidade operacional, ampliação da cobertura assistencial e redução dos riscos de descontinuidade dos serviços.

Verificou-se, ainda, que a solução adotada atende adequadamente ao interesse público, uma vez que:

- assegura continuidade da assistência à saúde;
- reduz riscos de desassistência;
- possibilita atendimento simultâneo de múltiplas ocorrências;
- amplia a capacidade operacional da rede estadual de urgência e emergência;
- permite maior eficiência na regulação das remoções aeromédicas;
- mostra-se compatível com a realidade logística e geográfica do Estado do Amazonas.

A modelagem proposta também se mostra tecnicamente adequada diante da elevada complexidade operacional do objeto, da necessidade de utilização de diferentes perfis de aeronaves e da imprescindibilidade de disponibilidade permanente dos serviços, especialmente em razão das grandes distâncias territoriais existentes entre os municípios do interior e a capital Manaus.

Conclui-se, portanto, que a contratação mediante credenciamento mostra-se adequada, necessária, proporcional e compatível com as necessidades assistenciais da SES/AM, apresentando-se como a solução mais eficiente para garantir continuidade operacional, segurança assistencial, disponibilidade permanente dos serviços e preservação da vida dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.

Dessa forma, recomenda-se o prosseguimento da fase preparatória da contratação, com a elaboração e atualização dos demais artefatos necessários à instrução processual, especialmente Termo de Referência, pesquisa de preços, matriz de riscos, minuta contratual e edital de chamamento público, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação estadual aplicável.

Manaus, 25 de maio de 2026.



**14. ANUÊNCIA DOS REQUISITANTES:**

|                                                                                                                                                    |                                                                                                                              |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>SOLICITAÇÃO E APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA :</b>                                                                                            |                                                                                                                              |
| <b>RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO</b><br>.....<br><b>BLEND A LIBÓRIO MENDES</b><br>Núcleo de Inovação e Modernização da Gestão Administrativa - NIMAD |                                                                                                                              |
| <b>RESPONSÁVEL PELA EQUIPE DE ELABORAÇÃO :</b>                                                                                                     | <b>ANUÊNCIA DO GESTOR RESPONSÁVEL PELA EQUIPE:</b>                                                                           |
| .....<br><b>ULISSES BEZERRA DA SILVA</b><br>Núcleo de Inovação e Modernização da Gestão Administrativa - NIMAD                                     | .....<br><b>HELENO DE LION COSTA DA ROCHA QUINTO</b><br>Secretário Executivo Adjunto de Gestão Administrativa - SEAGA/SES-AM |



**ANEXO I**

**ANÁLISE DE RISCO**

**Processo nº 01.01.017101.019716/2026-45**

**Objeto a ser contratado:** Credenciamento para contratação de serviços de serviços continuados de transporte de pacientes em UTI AÉREA (adultos, crianças e neonatos), em caráter de urgência e/ou emergência, com equipe técnica especializada, intermunicipal e interestadual por via aérea para atender a demanda da SES-AM.

| 1. RISCOS - FASE DE PLANEJAMENTO.                                                                                                                                                    |                                                      |                                                                                     |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|
| Riscos 1.1.                                                                                                                                                                          | Deficiência na Definição das Especificações Técnicas |                                                                                     |
| Probabilidade                                                                                                                                                                        | Moderada                                             | Dano Potencial                                                                      |
|                                                                                                                                                                                      |                                                      | Especificações inadequadas podem comprometer a qualidade e a execução dos serviços. |
| Ação Preventiva                                                                                                                                                                      |                                                      | Responsável                                                                         |
| Revisão técnica do ETP, Termo de Referência e edital por equipe multidisciplinar, contemplando representantes da área de regulação, gestão administrativa e fiscalização contratual. |                                                      | Equipe de Planejamento da Contratação                                               |
| Ação de Contingência                                                                                                                                                                 |                                                      | Responsável                                                                         |
| Ajuste e retificação do edital com base em parecer técnico especializado.                                                                                                            |                                                      | Equipe de Planejamento da Contratação                                               |

| Riscos 1.2.   | Superdimensionamento ou Subdimensionamento da Demanda |                                                                                                                                                                      |
|---------------|-------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Probabilidade | Moderada                                              | Dano Potencial                                                                                                                                                       |
|               |                                                       | O subdimensionamento pode ocasionar insuficiência de saldo contratual, risco de desassistência e necessidade de contratação emergencial. O superdimensionamento pode |

protocolo@saude.am.gov.br  
Fone:(92) 99503-4956  
Av. André Araújo, 701 – Aleixo,  
Manaus - AM  
CEP 69067-375



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/5D68.8711.88B9.3151/C4E4D775>  
Código verificador: **5D68.8711.88B9.3151** CRC: **C4E4D775**

Secretaria de  
**Saúde**

|                                                                                                                                                                                                                |  |                                                                                                                                          |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                                                                                                                                                                |  | gerar planejamento incompatível com a real demanda, comprometendo a eficiência orçamentária e a adequada alocação dos recursos públicos. |
| <b>Ação Preventiva</b>                                                                                                                                                                                         |  | <b>Responsável</b>                                                                                                                       |
| Utilização de série histórica de remoções aeromédicas, dados da regulação estadual, quilometragem executada em 2025, projeção mensal e análise da demanda reprimida, com adoção de margem técnica justificada. |  | Equipe de Planejamento da Contratação                                                                                                    |
| <b>Ação de Contingência</b>                                                                                                                                                                                    |  | <b>Responsável</b>                                                                                                                       |
| Revisão dos quantitativos estimados, atualização da memória de cálculo, readequação da demanda e adoção de medidas administrativas para reforço contratual, caso demonstrada necessidade superveniente.        |  | Equipe de Planejamento da Contratação                                                                                                    |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                             |                                                                              |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|------------------------------------------------------------------------------|
| Riscos<br>1.3.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Falha na Pesquisa de Preços |                                                                              |
| Probabilidade                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Baixa                       | Dano Potencial                                                               |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                             | Preços incorretos podem levar a contratações superfaturadas ou inexequíveis. |
| Ação Preventiva                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                             | Responsável                                                                  |
| Utilização dos valores constantes dos contratos atualmente vigentes no âmbito da SES/AM, relativos à prestação de serviços de transporte aeromédico em UTI Aérea, considerando a compatibilidade do objeto, dos lotes, da unidade de medida, dos perfis de aeronaves e da metodologia de remuneração por quilômetro efetivamente voado. |                             | Equipe de Planejamento da Contratação                                        |
| Ação de Contingência                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                             | Responsável                                                                  |
| Reavaliação dos valores estimados com base nos contratos vigentes, complementação da memória de cálculo, justificativa técnica da metodologia adotada e eventual retificação dos artefatos da contratação,                                                                                                                              |                             | Equipe de Planejamento da Contratação                                        |

protocolo@saude.am.gov.br  
Fone: (92) 99503-4956  
Av. André Araújo, 701 – Aleixo,  
Manaus - AM  
CEP 69067-375



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/5D68.8711.88B9.3151/C4E4D775>  
Código verificador: **5D68.8711.88B9.3151** CRC: **C4E4D775**

Secretaria de  
**Saúde**

caso identificada inconsistência relevante.

## 2. RISCOS - FASE EXTERNA DA CONTRATAÇÃO

| Riscos 2.1.                                                                                                                                                                                                                         |          | Falhas na Publicação do Edital                                                                                                                                                                                   |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| Probabilidade                                                                                                                                                                                                                       | Moderada | Dano Potencial                                                                                                                                                                                                   |  |
|                                                                                                                                                                                                                                     |          | Erros formais, omissões ou inconsistências no edital podem ocasionar impugnações, pedidos de esclarecimento, atraso no credenciamento, suspensão do procedimento e comprometimento da continuidade dos serviços. |  |
| Ação Preventiva                                                                                                                                                                                                                     |          | Responsável                                                                                                                                                                                                      |  |
| Revisão prévia do edital, minuta contratual, Termo de Referência e anexos pela assessoria jurídica, observando a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Estadual nº 47.133/2023 e as normas específicas aplicáveis ao transporte aeromédico. |          | Setor Jurídico e Comissão de Licitação                                                                                                                                                                           |  |
| Ação de Contingência                                                                                                                                                                                                                |          | Responsável                                                                                                                                                                                                      |  |
| Correção das inconsistências, republicação do edital, reabertura dos prazos necessários e comunicação formal aos interessados.                                                                                                      |          | Setor Jurídico e Comissão de Licitação                                                                                                                                                                           |  |

| Riscos 2.2.                                                                                        |       | Baixa adesão de empresas interessadas no credenciamento                                                                                                                                                                                 |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| Probabilidade                                                                                      | Baixa | Dano Potencial                                                                                                                                                                                                                          |  |
|                                                                                                    |       | Número reduzido de credenciados pode limitar a capacidade operacional da Administração, dificultar o atendimento simultâneo das demandas, aumentar o risco de indisponibilidade de aeronaves e comprometer a continuidade assistencial. |  |
| Ação Preventiva                                                                                    |       | Responsável                                                                                                                                                                                                                             |  |
| Consulta prévia ao mercado para assegurar que as especificações estão alinhadas com as capacidades |       | Comissão de Licitação e Equipe Técnica                                                                                                                                                                                                  |  |

protocolo@saude.am.gov.br  
Fone: (92) 99503-4956  
Av. André Araújo, 701 – Aleixo,  
Manaus - AM  
CEP 69067-375



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/5D68.8711.88B9.3151/C4E4D775>  
Código verificador: **5D68.8711.88B9.3151** CRC: **C4E4D775**

Secretaria de  
**Saúde**

|                                                                                                                                                                                                              |                                        |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|
| dos fornecedores. Divulgação ampla do edital em portais especializados e associações do setor                                                                                                                |                                        |
| <b>Ação de Contingência</b>                                                                                                                                                                                  | <b>Responsável</b>                     |
| Reavaliação das exigências editalícias, prorrogação do prazo de credenciamento, realização de nova divulgação e eventual republicação do chamamento, mantida a compatibilidade técnica e jurídica do objeto. | Comissão de Licitação e Equipe Técnica |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                            |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Riscos 2.3.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                  | <b>Habilitação de empresa sem capacidade técnica suficiente</b> |                                                                                                                                                                                                                                            |
| <b>Probabilidade</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                | <b>Alta</b>                                                     | <b>Dano Potencial</b>                                                                                                                                                                                                                      |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                 | O credenciamento de empresa sem capacidade operacional, sanitária, assistencial ou aeronáutica suficiente pode gerar riscos à segurança do paciente, atrasos nas remoções, descumprimento contratual e responsabilização da Administração. |
| <b>Ação Preventiva</b>                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                 | <b>Responsável</b>                                                                                                                                                                                                                         |
| Exigência e conferência rigorosa de documentação técnica, incluindo regularidade perante ANAC, ANVISA, CNES, Vigilância Sanitária, Conselhos Profissionais, certificados das aeronaves, habilitação para transporte aeromédico, equipe técnica qualificada e comprovação de experiência compatível. |                                                                 | Equipe de Planejamento e Comissão de Licitação                                                                                                                                                                                             |
| <b>Ação de Contingência</b>                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                 | <b>Responsável</b>                                                                                                                                                                                                                         |
| Inabilitação da empresa, suspensão do credenciamento, abertura de processo administrativo para apuração de irregularidades e convocação dos demais interessados aptos.                                                                                                                              |                                                                 | Equipe de Planejamento e Comissão de Licitação                                                                                                                                                                                             |

|                    |                                                                     |
|--------------------|---------------------------------------------------------------------|
| <b>Riscos 2.4.</b> | <b>Impugnações ou questionamentos quanto ao critério de rodízio</b> |
|--------------------|---------------------------------------------------------------------|



| Probabilidade                                                                                                                                                                                                                                                                  | Moderada | Dano Potencial                                                                                                                                                    |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                                                                                                                                                                                                                                |          | Ausência de regra clara para distribuição das demandas pode gerar alegações de favorecimento, judicialização, insegurança jurídica e paralisação do procedimento. |
| Ação Preventiva                                                                                                                                                                                                                                                                |          | Responsável                                                                                                                                                       |
| Previsão objetiva no edital e no Termo de Referência quanto ao sistema de rodízio, observando compatibilidade do lote, disponibilidade da aeronave, perfil clínico do paciente, autonomia de voo, condições meteorológicas, prazo de resposta e registro formal da convocação. |          | Comissão de Licitação                                                                                                                                             |
| Ação de Contingência                                                                                                                                                                                                                                                           |          | Responsável                                                                                                                                                       |
| Revisão do fluxo de distribuição, formalização de critérios complementares, registro motivado das convocações e correção de eventual falha operacional.                                                                                                                        |          | Comissão de Licitação                                                                                                                                             |

| 3. RISCOS - FASE CONTRATUAL                                                                                                                                                                                     |                                |                                                                                                                                                                                                    |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Riscos 3.1.                                                                                                                                                                                                     | Atraso na Execução do Contrato |                                                                                                                                                                                                    |
| Probabilidade                                                                                                                                                                                                   | Moderada                       | Dano Potencial                                                                                                                                                                                     |
|                                                                                                                                                                                                                 |                                | A indisponibilidade da aeronave pode ocasionar atraso na remoção, agravamento do quadro clínico do paciente, perda de oportunidade terapêutica, sobrecarga da regulação e risco de desassistência. |
| Ação Preventiva                                                                                                                                                                                                 |                                | Responsável                                                                                                                                                                                        |
| Credenciamento de múltiplos prestadores, exigência de disponibilidade operacional 24 horas, manutenção de base operacional, controle do rodízio, comprovação de frota apta e comunicação permanente com a CURA. |                                | Fiscal do Contrato e Fornecedor                                                                                                                                                                    |
| Ação de Contingência                                                                                                                                                                                            |                                | Responsável                                                                                                                                                                                        |

protocolo@saude.am.gov.br  
Fone: (92) 99503-4956  
Av. André Araújo, 701 – Aleixo,  
Manaus - AM  
CEP 69067-375



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/5D68.8711.88B9.3151/C4E4D775>  
Código verificador: **5D68.8711.88B9.3151** CRC: **C4E4D775**

Secretaria de  
**Saúde**

|                                                                                                                                                                                  |                                 |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|
| Acionamento imediato do próximo credenciado apto no rodízio, registro da ocorrência, aplicação das penalidades cabíveis e avaliação da permanência da empresa no credenciamento. | Fiscal do Contrato e Fornecedor |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|

| Riscos 3.2.                                                                                                                                                                                         |       | Falhas na Execução dos Serviços                                                                                                                                           |                                                                |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|
| Probabilidade                                                                                                                                                                                       | Baixa | Dano Potencial                                                                                                                                                            |                                                                |
|                                                                                                                                                                                                     |       | O atraso no atendimento pode comprometer a segurança do paciente, aumentar o tempo-resposta das remoções reguladas e afetar a eficiência da Rede de Atenção às Urgências. |                                                                |
| Ação Preventiva                                                                                                                                                                                     |       |                                                                                                                                                                           | Responsável                                                    |
| Definição de prazo máximo de resposta, canal permanente de comunicação, monitoramento dos acionamentos, registro dos horários de solicitação, aceite, decolagem, pouso e finalização da ocorrência. |       |                                                                                                                                                                           | Fiscal do Contrato e Equipe Técnica do Setor de Infraestrutura |
| Ação de Contingência                                                                                                                                                                                |       |                                                                                                                                                                           | Responsável                                                    |
| Acionamento de outro credenciado disponível, apuração da justificativa do atraso, aplicação de sanções contratuais e revisão do fluxo operacional.                                                  |       |                                                                                                                                                                           | Fiscal do Contrato e Equipe Técnica do Setor de Infraestrutura |

|                 |                                      |                                                                                                                                                                                                                                     |  |
|-----------------|--------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| Riscos<br>3.3.  | Interrupção dos Serviços Contratados |                                                                                                                                                                                                                                     |  |
| Probabilidade   | Baixa                                | Dano Potencial                                                                                                                                                                                                                      |  |
|                 |                                      | Falhas em equipamentos médicos, equipe incompleta, ausência de insumos, inadequação da aeronave ou descumprimento de protocolos podem comprometer a segurança do paciente e a qualidade da assistência prestada durante o traslado. |  |
| Ação Preventiva |                                      | Responsável                                                                                                                                                                                                                         |  |



|                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                             |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|
| Fiscalização periódica dos equipamentos, exigência de checklists operacionais, comprovação de equipe técnica especializada, manutenção dos registros sanitários e aeronáuticos, além da observância dos protocolos clínicos aplicáveis ao transporte aeromédico. | Setor de Infraestrutura e Operadores Locais |
| <b>Ação de Contingência</b>                                                                                                                                                                                                                                      | <b>Responsável</b>                          |
| Suspensão do acionamento da empresa até a regularização, exigência de correção imediata, aplicação de penalidades, comunicação aos órgãos competentes quando cabível e acionamento de outro credenciado.                                                         | Setor de Infraestrutura e Operadores Locais |

### Avaliação Qualitativa dos Riscos.

A seguir encontra-se a matriz de avaliação qualitativa dos riscos identificados na contratação

| PROBABILIDADE DE RISCOS                                        |             |             |             |
|----------------------------------------------------------------|-------------|-------------|-------------|
| DESCRIÇÃO                                                      | BAIXA       | MODERADA    | ALTA        |
| <b>Deficiência na Definição das Especificações Técnicas</b>    |             | Riscos 1.1. |             |
| <b>Superdimensionamento ou Subdimensionamento da Demanda</b>   |             | Riscos 1.2. |             |
| <b>Falha na Pesquisa de Preços</b>                             | Riscos 1.3  |             |             |
| <b>Falhas na Publicação do Edital</b>                          |             | Riscos 2.1. |             |
| <b>Baixa adesão de empresas interessadas no credenciamento</b> | Riscos 2.2. |             |             |
| <b>Habilitação de empresa sem capacidade técnica</b>           |             |             | Riscos 2.3. |

protocolo@saude.am.gov.br  
Fone: (92) 99503-4956  
Av. André Araújo, 701 – Aleixo,  
Manaus - AM  
CEP 69067-375



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/5D68.8711.88B9.3151/C4E4D775>  
Código verificador: **5D68.8711.88B9.3151** CRC: **C4E4D775**

Secretaria de  
**Saúde**

| PROBABILIDADE DE RISCOS                                      |             |             |      |
|--------------------------------------------------------------|-------------|-------------|------|
| DESCRIÇÃO                                                    | BAIXA       | MODERADA    | ALTA |
| suficiente                                                   |             |             |      |
| Impugnações ou questionamentos quanto ao critério de rodízio |             | Riscos 2.4. |      |
| Atraso na Execução do Contrato                               |             | Riscos 3.1. |      |
| Falhas na Execução dos Serviços                              | Riscos 3.2  |             |      |
| Interrupção dos Serviços Contratados                         | Riscos 3.3. |             |      |

### Gravidade das consequências

A contratação de serviços continuados de transporte aeromédico em UTI Aérea envolve riscos de elevada gravidade, considerando tratar-se de serviço essencial, contínuo e diretamente vinculado à preservação da vida, à continuidade da assistência em saúde e ao acesso de pacientes graves, adultos, pediátricos e neonatais, aos serviços de média e alta complexidade da rede estadual. O próprio ETP reconhece que o objeto atende remoções intermunicipais e interestaduais em caráter de urgência e emergência, com suporte avançado de vida durante o traslado.

Eventuais falhas na execução contratual, tais como indisponibilidade de aeronave, atraso no acionamento, ausência de equipe técnica especializada, inadequação dos equipamentos médicos, descumprimento das normas da ANAC, ANVISA e dos Conselhos Profissionais, ou interrupção dos serviços, podem comprometer gravemente a resposta assistencial da Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas - SES/AM, sobretudo diante das peculiaridades geográficas do Estado, da limitação da malha rodoviária e da dependência dos municípios do interior em relação à rede hospitalar da capital.

protocolo@saude.am.gov.br  
Fone: (92) 99503-4956  
Av. André Araújo, 701 – Aleixo,  
Manaus - AM  
CEP 69067-375



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/5D68.8711.88B9.3151/C4E4D775>  
Código verificador: **5D68.8711.88B9.3151** CRC: **C4E4D775**

Secretaria de  
**Saúde**

A inobservância das condições previamente estabelecidas poderá acarretar agravamento do quadro clínico dos pacientes regulados, perda da janela terapêutica, aumento do tempo-resposta das remoções, sobrecarga da Central Estadual de Regulação, descontinuidade da assistência, judicialização da demanda e prejuízo direto à eficiência da Rede de Atenção às Urgências. Em razão da natureza crítica do objeto, tais consequências possuem potencial de dano elevado ao interesse público, exigindo atuação preventiva rigorosa da Administração.

Para mitigação desses riscos, deverão ser adotadas medidas de controle compatíveis com a complexidade do serviço, incluindo verificação prévia da habilitação técnica e operacional das empresas credenciadas, comprovação da regularidade das aeronaves e dos equipamentos aeromédicos, observância das exigências sanitárias e aeronáuticas, definição clara do fluxo de acionamento pela CURA, fiscalização contínua da execução contratual, controle do rodízio entre credenciados, registro das ocorrências, aplicação de penalidades em caso de inadimplemento e adoção de providências emergenciais sempre que houver risco de desassistência ao paciente regulado.

protocolo@saude.am.gov.br  
Fone: (92) 99503-4956  
Av. André Araújo, 701 – Aleixo,  
Manaus - AM  
CEP 69067-375



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/5D68.8711.88B9.3151/C4E4D775>  
Código verificador: **5D68.8711.88B9.3151** CRC: **C4E4D775**

Secretaria de  
**Saúde**